



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.856, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Institui a Semana Municipal de Apoio às Mulheres Vítimas de Câncer de Mama no Município de Campo Largo.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incluída no calendário oficial do Município de Campo Largo, “A Semana Municipal de Apoio às Mulheres Vítimas de Câncer de Mama” a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama:

I. Inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais.

II. a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá parcerias com Instituições Federais, Estaduais e Ongs, com intuito de realizar palestras educacionais, encontros com psicólogos, onde temas serão aprofundados, ajudando as pacientes e seus familiares a conviverem melhor a realidade da doença.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar as ações do Outubro Rosa para incluir os objetivos desta Lei, acrescentando as informações em material publicitário, redes sociais ou site oficial.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, em 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2933 - 41 Pág(s)

LEI Nº 3.856, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Institui a Semana Municipal de Apoio às Mulheres Vítimas de Câncer de Mama no Município de Campo Largo.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada e incluída no calendário oficial do Município de Campo Largo, “A Semana Municipal de Apoio às Mulheres Vítimas de Câncer de Mama” a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama:

Inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais.

a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá parcerias com Instituições Federais, Estaduais e Ongs, com intuito de realizar palestras educacionais, encontros com psicólogos, onde temas serão aprofundados, ajudando as pacientes e seus familiares a conviverem melhor a realidade da doença.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar as ações do Outubro Rosa para incluir os objetivos desta Lei, acrescentando as informações em material publicitário, redes sociais ou site oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, em 16 de maio de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://icpm.com.br/p82e888acdb6b>.

